

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA/ITCD**

A Ilma. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece à Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
19201651000021-0	LIMBEL COMERCIO DE MAT. LIMP. LTDA EPP	09.179.283/0001-55

Belém, 15 de abril de 2016.

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

**Protocolo 952074**

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de Substituição Tributária - CEEAT-ST, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF - ficando INTIMADO(S) na forma da Lei n.º 6.182/98, Art. 14, Inciso III, c.c. Lei Complementar nº 058/06, art. 4º, XVI, a pagar(em) o crédito tributário correspondente ou impugnar(em) à Diretoria de Julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital, conforme determina a Lei nº 6.182/98, art. 14, § 3º, III, ressaltando que decorrido o prazo fixado sem qualquer providência do(s) sujeito(s) passivo(s), sujeitar-se-á(ão) à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

**RAZÃO SOCIAL: AGUINALDO C. AGUIAR**

**CNPJ: 02.969.480/0001-29**

**AINF's Nº: 172016510000097-3;**

**172016510000098-1;**

**172016510000099-0.**

**AFRE-Responsável: MARCIO ROBERTO PIRES ALVAREZ**

**DIEGO MARCIAL TORALES PALACIOS**

**NEIMAR ANDREI DOS SANTOS**

**MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA**

**Coordenadora Fazendária - CEEAT-ST**

**Protocolo 952181**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda - CERAT Belém, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF, originários da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória nº 01201537000022-4, conforme abaixo identificados.

AINF
012016510005611-7
012016510005612-5
012016510005613-3
012016510005614-1
012016510005615-0
012016510005616-8
012016510005617-6
012016510005618-4

**RAZÃO SOCIAL: PIPA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**

**NOME DE FANTASIA: PIPA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**

**INSC. EST. Nº. 15.249.355-7**

**AFRE Responsável: KATIA CRISTINA DA SILVA NEVES**

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir

do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

**Moacyr Dinelly de Souza Navarro**

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo 952325**

**EDITAL DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT BELÉM**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o Termo de Conclusão de Fiscalização de nº 01201537000022-4 originário da Programação em Profundidade de exercício fechado dirigida/especial referente ao período 01/2013 até 12/2013, para a firma PIPA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, Insc. Est. 15.249.355-7.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, KATIA CRISTINA DA SILVA NEVES, nesta Coordenação localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco, no Bairro de São Braz, Belém - Pará, fone: 91-3039-8531.

MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO

Coordenador Fazendário - CERAT- Belém

**Protocolo 952329**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Portaria nº 453, 11 de de abril de 2016**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda

considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei

Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período de 01 a 31 de março de 2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretario de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAIETUBA	170.050-2	1.037.412,41	259.353,10	1.296.765,51
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	178.305,26	44.576,31	222.881,57
ACARÁ	170.098-7	405.239,22	101.309,81	506.549,03
AFUÁ	170.039-1	372.820,08	93.205,02	466.025,10
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	615.963,62	153.990,90	769.954,52
ALENQUER	170.027-8	518.706,20	129.676,55	648.382,75
ALMERIM	170.028-6	1.231.927,23	307.981,81	1.539.909,04
ALTAMIRA	170.076-6	3.517.476,44	879.369,11	4.396.845,55
ANAJÁS	170.040-5	324.191,38	81.047,84	405.239,22
ANANINDEUA	170.074-0	6.872.857,19	1.718.214,30	8.591.071,49
ANAPU	170.659-4	551.125,34	137.781,34	688.906,68
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	194.514,83	48.628,71	243.143,53
AURORA DO PARÁ	170.271-8	259.353,10	64.838,28	324.191,38
AVEIRO	170.029-4	340.400,95	85.100,24	425.501,18
BAGRE	170.041-3	226.933,96	56.733,49	283.667,45
BAIÃO	170.051-0	324.191,38	81.047,84	405.239,22
BANNACH	170.664-0	291.772,24	72.943,06	364.715,30
BARCARENA	170.052-9	5.640.929,96	1.410.232,49	7.051.162,45
BELÉM	170.001-4	28.950.289,97	7.237.572,49	36.187.862,46
BELTERRA	170.660-8	324.191,38	81.047,84	405.239,22
BENEVIDES	170.075-8	1.637.166,45	409.291,61	2.046.458,07
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	324.191,38	81.047,84	405.239,22
BONITO	170.094-4	226.933,96	56.733,49	283.667,45
BRAGANCA	170.086-3	551.125,34	137.781,34	688.906,68
BRASIL NOVO	170.283-1	389.029,65	97.257,41	486.287,07

BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	243.143,53	60.785,88	303.929,42
BREU BRANCO	170.284-0	664.592,32	166.148,08	830.740,40
BREVES	170.042-1	599.754,05	149.938,51	749.692,56
BUJARU	170.096-0	226.933,96	56.733,49	283.667,45
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	275.562,67	68.890,67	344.453,34
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	275.562,67	68.890,67	344.453,34
CAMETÁ	170.053-7	453.867,93	113.466,98	567.334,91
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.117.230,49	1.029.307,62	5.146.538,11
CAPANEMA	170.084-7	1.004.993,27	251.248,32	1.256.241,59
CAPITÃO POÇO	170.069-3	340.400,95	85.100,24	425.501,18
CASTANHAL	170.003-0	4.344.164,45	1.086.041,11	5.430.205,57
CHAVES	170.043-0	324.191,38	81.047,84	405.239,22
COLARES	170.004-9	162.095,69	40.523,92	202.619,61
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	729.430,60	182.357,65	911.788,25
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	307.981,81	76.995,45	384.977,26
CUMARU DO NORTE	170.285-8	632.173,19	158.043,30	790.216,48
CURIONÓPOLIS	170.017-0	534.915,77	133.728,94	668.644,72
CURRALINHO	170.044-8	259.353,10	64.838,28	324.191,38
CURUÁ	170.678-0	178.305,26	44.576,31	222.881,57
CURUÇÁ	170.005-7	226.933,96	56.733,49	283.667,45
DOM ELIZEU	170.083-9	810.478,44	202.619,61	1.013.098,05
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	470.077,50	117.519,37	587.596,87
FARO	170.031-6	340.400,95	85.100,24	425.501,18
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	583.544,48	145.886,12	729.430,60
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	226.933,96	56.733,49	283.667,45
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	486.287,07	121.571,77	607.858,83
GURUPÁ	170.045-6	291.772,24	72.943,06	364.715,30
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	291.772,24	72.943,06	364.715,30
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	307.981,81	76.995,45	384.977,26
INHANGAPI	170.007-3	162.095,69	40.523,92	202.619,61
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	551.125,34	137.781,34	688.906,68
IRITUIA	170.070-7	226.933,96	56.733,49	283.667,45
ITAITUBA	170.032-4	1.702.004,73	425.501,18	2.127.505,91
ITUPIRANGA	170.020-0	648.382,75	162.095,69	810.478,44
JACAREACANGA	170.288-2	648.382,75	162.095,69	810.478,44
JACUNDÁ	170.021-9	534.915,77	133.728,94	668.644,72
JURUTI	170.033-2	1.248.136,80	312.034,20	1.560.171,00
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	226.933,96	56.733,49	283.667,45
MÃE DO RIO	170.071-5	356.610,51	89.152,63	445.763,14
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	129.676,55	32.419,14	162.095,69
MARABÁ	170.022-7	8.915.262,87	2.228.815,72	11.144.078,59
MARACANÁ	170.009-0	194.514,83	48.628,71	243.143,53
MARAPANIM	170.010-3	194.514,83	48.628,71	243.143,53
MARITUBA	170.675-6	2.512.483,17	628.120,79	3.140.603,97
MEDICILÂNDIA	170.077-4	470.077,50	117.519,37	587.596,87
MELGAÇO	170.046-4	259.353,10	64.838,28	324.191,38
MOCAJUBA	170.056-1	210.724,40	52.681,10	263.405,49
MOJU	170.057-0	1.118.460,25	279.615,06	1.398.075,31
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	210.724,40	52.681,10	263.405,49
MONTE ALEGRE	170.034-0	551.125,34	137.781,34	688.906,68
MUANÁ	170.105-3	275.562,67	68.890,67	344.453,34
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	324.191,38	81.047,84	405.239,22
NOVA IPIXUNA	170.666-7	243.143,53	60.785,88	303.929,42
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	162.095,69	40.523,92	202.619,61
NOVO PROGRESSO	170.289-0	923.945,42	230.986,36	1.154.931,78
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.069.831,54	267.457,89	1.337.289,43
ÓBIDOS	170.035-9	632.173,19	158.043,30	790.216,48
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	243.143,53	60.785,88	303.929,42
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.755.626,70	688.906,68	3.444.533,38
OUREM	170.093-6	194.514,83	48.628,71	243.143,53
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.215.717,66	303.929,42	1.519.647,08
PACAJÁS	170.018-9	713.221,03	178.305,26	891.526,29
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	210.724,40	52.681,10	263.405,49
PARAGOMINAS	170.068-5	2.755.626,70	688.906,68	3.444.533,38
PARAUPEBAS	170.019-7	18.948.985,99	4.737.246,50	23.686.232,48